

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.202, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 958, de 5 de outubro de 2023, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2020 Versão Corrigida: 2021, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPBA0474631	ALMEIDA GAS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	54.602.229/0003-97	48610.221474/2026-89
GLPES0474661	ATUAL PETROLEO LTDA	25.068.068/0001-33	48610.220008/2026-86
GLPCE0474635	AUTO POSTO CONFIANCA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	09.404.358/0002-35	48610.218362/2026-41
GLPPA0474645	AUTO POSTO SAO JOAO - BORGES LEAL LTDA	53.889.480/0001-50	48610.214215/2026-00
GLPAM0474637	ELIEL P. DA CUNHA	06.204.206/0002-09	48610.221269/2026-13
GLPMG0474655	ELSON GAS LTDA	64.416.864/0001-71	48610.219653/2026-56
GLPPI0474639	F RANDES CAMPELO DA SILVA LTDA	66.498.501/0001-58	48610.221725/2026-25
GLPMG0474641	JCS GOMES SUPERMERCADO LTDA	49.380.613/0001-90	48610.220519/2026-06
GLPGO0474633	LW COMERCIO GLP LTDA	50.705.255/0001-28	48610.221692/2026-13
GLPSC0474664	MZ COMERCIAL DE GAS LTDA	67.992.344/0001-03	48610.221711/2026-10
GLPMT0474653	PETERS GAS COMERCIO DE GAS LTDA	07.693.574/0006-46	48610.221786/2026-92
GLPPB0474649	SILVA COMERCIO DE GAS LTDA	63.998.241/0001-91	48610.221771/2026-24
GLPDF0474651	SOUSA SANTANA GAS E AGUA LTDA	60.289.065/0001-20	48610.217508/2026-31
GLPRS0474647	SUPERMERCADO DANIELA LTDA	67.778.000/0001-98	48610.221609/2026-14
GLPGO0474659	SUPERMERCADO MENINO JESUS LTDA	07.328.869/0002-90	48610.221780/2026-15
GLPGO0474643	VISA GAS LTDA	61.900.881/0001-91	48610.221757/2026-21

ROMULO PREJIONI HANSEN

Ministério do Planejamento e Orçamento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MPO Nº 342, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

Adequa os limites de movimentação e empenho, e a contenção de gastos, constantes do Anexo I do Decreto nº 12.846, de 12 de fevereiro de 2026, e alterações posteriores, no que concerne a Emendas de Bancada Estadual, e de Comissão.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, tendo em vista o disposto no art. 11, inciso I, alíneas "a" e "c", do Decreto nº 12.846, de 12 de fevereiro de 2026, e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Adequar os limites de movimentação e empenho, e a contenção de gastos, constantes do Anexo I do Decreto nº 12.846, de 12 de fevereiro de 2026, e alterações posteriores, relativos a Emendas de Bancada Estadual, e de Comissão, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MORETTI

ANEXO I

REDUÇÃO DO LIMITE DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO E DA CONTENÇÃO
(Anexo I do DECRETO Nº 12.846, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026)

Emendas Parlamentares	Limites de movimentação e empenho estabelecidos			Contenção de gastos estabelecida			(G=C+D) DPD Total
	(A) Até setembro	(B) Até novembro	(C) Até dezembro	(D=E+F) Contenção Conjugada	(E) Bloqueio LC 200	(F) Limitação de empenho e movimentação	
RP 7 - Emendas de Bancada Estadual	468.079.054	468.079.054	468.079.054	0	0	0	468.079.054
RP 8 - Emendas de Comissão	0	0	0	468.079.054	468.079.054	0	468.079.054
Total Reduzido	468.079.054	468.079.054	468.079.054	468.079.054	468.079.054	0	936.158.108

ANEXO II
AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO E DA CONTENÇÃO
(Anexo I do Decreto nº 12.846, de 12 de fevereiro de 2026)

Emendas Parlamentares	Limites de movimentação e empenho estabelecidos			Contenção de gastos estabelecida			(G=C+D) DPD Total
	(A) Até setembro	(B) Até novembro	(C) Até dezembro	(D=E+F) Contenção Conjugada	(E) Bloqueio LC 200	(F) Limitação de empenho e movimentação	
RP 7 - Emendas de Bancada Estadual	0	0	0	468.079.054	468.079.054	0	468.079.054
RP 8 - Emendas de Comissão	468.079.054	468.079.054	468.079.054	0	0	0	468.079.054
Total Ampliado	468.079.054	468.079.054	468.079.054	468.079.054	468.079.054	0	936.158.108

Ministério de Portos e Aeroportos

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM- MPOR Nº 45, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Grupo de Trabalho Técnico sobre seguros, garantias e riscos em infraestrutura de transporte portuário, aeroportuário e hidroviário.

O MINISTRO DE ESTADO DE PORTOS E AEROPORTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no Decreto nº 11.354, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 50020.001901/2026-04, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT-SegInfra), de caráter consultivo, com a finalidade de realizar estudos e apresentar propostas para o aperfeiçoamento, o mapeamento e a mitigação dos riscos e das práticas de seguros e garantias nos contratos de concessão e arrendamento nos setores portuário, aeroportuário e hidroviário, bem como normas regulamentares relacionadas ao tema.

Art. 2º Compete ao GT-SegInfra:

- I - sugerir parâmetros de qualidade e cobertura para seguros obrigatórios;
 - II - propor diretrizes para a definição e o tratamento de riscos climáticos extremos e riscos operacionais complexos e contínuos;
 - III - propor diretrizes a serem observadas na elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEAs);
 - IV - avaliar a viabilidade e forma de participação do setor segurador e da SUSEP em etapa prévia aos leilões; e
 - V - elaborar relatório conclusivo, contendo o diagnóstico do mercado com proposta de diretrizes e recomendações de aperfeiçoamento regulatório sobre seguros nos contratos de concessão de infraestrutura de transportes.
- Art. 3º O GT será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades vinculados ao Ministério de Portos e Aeroportos:
- I - Secretaria Executiva, que o coordenará;
 - II - Secretaria Nacional de Portos (SNP);
 - III - Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC);
 - IV - Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação (SNHN);
 - V - Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC); e
 - VI - Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).
- Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos titulares das respectivas unidades no prazo de dez dias, contado da data de publicação desta Portaria.

